



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.º 2155-A, Centro, Ipanema/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.334.292/0001-64, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, onde a seu Pregoeiro oficial, instituída pela Portaria nº 104, de 20/10/2025, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação do tipo “Menor preço por ITEM”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Municipal nº 490, de 28/12/2023 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 104/2025 de 20 de outubro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no site [https:// www.ipanema.mg.gov.br/](https://www.ipanema.mg.gov.br/), endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

DIA/HORÁRIOS: 26 de junho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2026 – Horas 08:30:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as diversas secretarias deste município e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto a BBMNET Online no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

4.19. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.20. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.23. O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Modelo (se houver);

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
 - Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
 - Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Será exigida, no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021. Na forma do art. 96, § 1º, inc. I, e deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, juntamente com certidão de cumprimento do mesmo.

5.8.1. O documento de comprovação da Garantia de Proposta deverá ser anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema na aba “ficha técnica”, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação.

5.8.2. A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de “ficha técnica” ou anexar em local adverso no sistema será desclassificada para a etapa de disputa.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. É vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, conforme tratamento previsto na LGPD.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2044.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por ITEM, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI. Não apresentar a marca e modelo do item.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de IPANEMA/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704444:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada no item 9.2 do Termo de Referência anexo I ao edital, para fins de habilitação:

8.9. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema BBMNET e anexadas ao processo licitatório.

8.10. No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.11. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: [https:// www.ipanema.mg.gov.br/](https://www.ipanema.mg.gov.br/) e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

12 - DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4 Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de IPANEMA/MG.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, <https://www.ipanema.mg.gov.br/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 751-A, Centro, Ipanema/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17. As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [https:// www.ipanema.mg.gov.br/](https://www.ipanema.mg.gov.br/) e na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de IPANEMA/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de IPANEMA/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.21. O Município de IPANEMA/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ipanema/MG;

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação/ Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos da Habilitação;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Ipanema/MG, 11 de junho de 2026

Janaína de Oliveira Horst
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as diversas secretarias deste município.

1.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e didáticos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais, esportivas, recreativas, pedagógicas e socioassistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. A aquisição dos materiais didáticos justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, capacitação e projetos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que executam ações voltadas ao desenvolvimento humano e social.

2.3. Os materiais esportivos são essenciais para a realização de atividades físicas, recreativas, competições, treinamentos, projetos esportivos e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social, lazer e qualidade de vida da população.

2.4. A demanda decorre da necessidade contínua de reposição e complementação dos materiais utilizados nas atividades rotineiras da Administração, considerando o desgaste natural dos itens, o aumento da participação dos usuários nos programas municipais e a ampliação das ações desenvolvidas pelas secretarias requisitantes.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da ata, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.6. Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais nas áreas de educação, esporte, cultura, assistência social e demais setores envolvidos.

2.8. Por fim, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em observância aos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida dos respectivos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições de entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Considerando a natureza essencial dos bens contratados e o risco de comprometimento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais em caso de desabastecimento, a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração Municipal, poderá ser exigido prazo reduzido de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o planejamento logístico e a urgência da demanda.

O prazo estipulado visa assegurar a continuidade do serviço público, prevenir prejuízos operacionais e garantir o fornecimento tempestivo dos insumos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas.

3.1.2. As entregas dos itens contratados deverão ser realizadas diretamente nas unidades administrativas indicadas pela Administração Municipal, conforme cronograma previamente estabelecido e informado à contratada por ocasião da emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, respeitando o funcionamento e as especificidades operacionais de cada unidade recebedora.

Cabe à contratada organizar sua logística de transporte e distribuição, de forma a garantir o cumprimento dos prazos e horários definidos, bem como a integridade, conservação e qualidade dos produtos durante todo o processo de entrega e descarga.

3.1.3. Os produtos somente serão considerados entregues após conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela unidade escolar, que deverá atestar o recebimento por meio de documento específico.

Serão recusados produtos que:

- Apresentarem avarias, embalagens danificadas ou fora do padrão exigido;
- Estiverem com prazos de validade vencidos ou inferior ao mínimo estipulado;
- Estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou nota de empenho;
- Apresentarem sinais de contaminação, deterioração ou não conformidade com normas sanitárias.

3.1.3.1. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

3.1.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.1.1 implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando as previstas no item 8 do termo de referências.

3.2. Garantia:

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.13, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que por ventura conterem defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Efigênia Virginia Guimarães Mariano Lima.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 490/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação:

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.5. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A contratação será atendida pelas dotações do orçamento vigente e dos orçamentos vindouros:

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratada:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.13, de 1990);

7.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.16. Responsabilizar pelo transporte e entrega dos materiais.

7.2.17. Cumprir os prazos de entrega pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.18. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da licitante e concordância do município

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

8.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.01 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.02 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.03 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida a no máximo trinta dias;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.2.4. Documento referente à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.2.5. Demais documentos:

- a) Alvará de localização e funcionamento;
- b) Declaração de idoneidade (ANEXO II);
- c) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (ANEXO III);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhado de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação conforme orçamentos:

ITENS	PRODUTOS	UNI D	QUA N	MARC A	VALOR UNITARIO	Valor Total
1.	ANILHAS 2KG OU 3KG	KIT	05		R\$ 92,58	
2.	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL- Antenas fabricadas em fibra de vidro; Comprimento de 1,80m e diâmetro de 9,4mm; Cores: Alternadas sequencialmente em vermelho e branco com tinta automotiva a cada	UND	03		R\$ 189,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	10cm para melhor visualização em jogo, seguindo o padrão oficial da CBV.					
3.	ANTEPARO PARA ATLETISMO- Anteparo de atletismo de madeira para arremesso de peso. Para competição e treinamento. Fabricado de madeira especialmente para o círculo do arremesso de peso. Medidas: 121 cm (comprimento do lado interior) x 11,2 cm (largura) x 10 cm (altura). Conforme regras da IAAF	UND	02		R\$ 2119,86	
4.	APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL OFICIAL- 100% em ABS de alto impacto, modelo classic, com bico revestido de silicone, Design com 3 Câmaras Decibéis: 115, Material do apito: plástico abs atóxico - e sem esfera em seu Interior, material do bocal: silicone - medidas aproximadas do apito: 2,0 x 5,0 x 2,2 cm - cordão Poliéster duplo fixado ao apito através de argola de aço inoxidável. medidas aproximadas do cordão: 33,5 cm - cor do apito e cordão semelhantes, PADRÃO FOX 40	UND	50		R\$ 79,05	
5.	APITO PARA ANOTADOR- (mesário), padrão Dunlop ou superior	UND	05		R\$ 25,16	
6.	ARGOLA PARA TREINO FUNCIONAL	KIT	10		R\$ 283,29	
7.	BAMBOLÊS	UND	50		R\$ 4,55	
8.	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO-oco de partida de alumínio e aço com ajustes de distância e inclinação Pista para competições; Fabricado em	UND	05		R\$ 972,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aço e alumínio; suportes ergonômicos e os apoios dos pés são revestidos em PVC; Os apoios dos pés fornecem 6 ângulos de inclinação e 20 posições de distância na barra central; 64cm de comprimento e peso aproximado de 4,2kg; Dimensões: 64x27x19 cm.					
9.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO (HANDEBOL)- - material: laminado borracha, Peso: 180 - 200 g, Diâmetro: 48 - 50 cm, miolo: cápsula SIS, gomos: não há, construção: vulcanizada, com ranhuras na superfície, melhorando a pegada padrão. n:10 ou superior.	UND	50		R\$ 54,83	
10.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- circunferência 68 – 70 cm, peso do produto: 410 -450 g, tecnologia: termotec, ultra fusion, composição: laminado PU, gomos:8, Câmara: 6 d, , sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula SIS, padrão penalty digital ou superior.	UND	50		R\$ 171,00	
11.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAM 05 (SONORAS)	UND	10		R\$ 158,45	
12.	BOLA DE FUTEVÔLEI – Fabricado em material sintético de alta densidade com 32 painéis, tamanho 5 – oficial, circunferência: 68-70cm, peso: 410-450 gramas; calibragem: 3-4psi; utilização em competições federadas; padrão Mikasa FT-5 ou superior.	UND	50		R\$ 415,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	BOLA DE FUTSAL - Circunferência: 55 – 59 cm, peso do Produto: 350-380 gramas, tecnologia: Termotec, Ultra Fusion, composição: Laminado PU, Gomos: 8, Câmara: 6d, Sistema de forro: termofixo, Camada interna: neogel, Processo extra: dupla colagem, Miolo: cápsula sis, max 200 ou superior	UND	50		R\$ 230,00	
14.	BOLA DE FUTSAL PRO em pu termotec 6d. camada interna de neogel 8 gomos. 52. complemento: 300 -350 gramas, camara miolo slip system removível e lubrificad selo de aprovação da cbfs max100.	UND	50		R\$ 392,97	
15.	BOLAS DE GOALBALL COM GUIZOS	UND	05		R\$ 151,67	
16.	BOLAS DE PING-PONG - PACOTE	PCT	10		R\$ 15,63	
17.	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO- Tubo com 3 bolas, cor amarela, material: borracha, feltro exclusivo Dura-Weave, peso do produto: 0.22 Quilogramas cada unidade	UND	200		R\$ 89,60	
18.	BOLA DE TÊNIS DE MESA profissional, padrão 3 Estrelas 40+ ou superior.	UND	200		R\$ 89,12	
19.	BOLA DE VOLEIBOL- Circunferência: 65 - 67 cm, peso do Produto: 260 a 280 gramas, tecnologia: Termotec, contrução Ultra Fusion, composição: Laminado PU SUPER SOFT, Gomos: 18, Câmara: 6d, Sistema de forro: termofixo, Câmara: 6d, Camada	UND	50		R\$ 394,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	interna: EVACEL, Processo extra: dupla colagem, Miolo: cápsula sis, padrão 7000, ou superior. (tamanhos 6.0, 5.500 e 3.500 não se aplicam – utilização em competições federadas).					
20.	BOLA SUIÇA PARA PILATES E GINÁSTICA 75CM - Dimensões aproximadas: 75 cm, Diâmetro: 65 cm, Resistência: 300 Kg, Material: PVC (Policloreto de Vinila), Sistema AntiExplosão, Antiderrapante, padrão vollo ou superior.	UND	30		R\$ 68,33	
21.	BOLAS (DIAMETRO APROX 25 CM)	UND	30		R\$ 65,16	
22.	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY - com as seguintes referências - peso 300 a330 grms, Câmara: latex; Sistema: Termofusão; Miolo: removível e lubrificado (slip); Material: PU (poliuretano) 100%; 14 gomos.	UND	30		R\$ 158,15	
23.	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ MANIA BALDE COM 300 PEÇAS - Contém 300 peças em madeira colorida com tinta a tóxica, tamanho 4 x 2 x 1 cm em formato retangular, Balde Plástico com alça, tamanho 18 x 18 x 18 cm.	UND	100		R\$ 115,59	
24.	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO COM 2 TIMES COMPLETOS - Campo em MDP de 15 mm de espessura. Embalagem com 01 unidade. Bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Faixas no campo em dois tons de verde estilo	UND	50		R\$ 99,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	européu e linhas demarcatórias brancas. Peso aproximado: 5 Kg. Medidas da Mesa: Comprimento: 0,91 m, Largura: 0,605 m. Medidas da Embalagem: Comprimento: 0,92 m, Largura: 0,62 m, Altura: 0,09 m, Cubagem (0,05134 m3)					
25.	CANELEIRAS 2KG OU 3KG	UND	50		R\$ 205,58	
26.	COLCHONETE- colchonete emborrachado para ginástica, com espuma ultra firme selada 100% poliuretano, confeccionado com revestimento de alta qualidade e resistência, MEDIDAS APROXIMADAS: dimensões 60X 100, peso 700 gramas, Tamanhos: Comprimento 90 cm Largura 43 cm altura 3 cm Densidade: 60. revestimento em napa (curvim), material interno poliuretano d20.	UND	200		R\$ 26,00	
27.	COLETE DUPLA FACE - Dryfit, 100% Poliéster, Com Proteção Uv, Anti-Bacteriano, Gramatura De 150 Grs, Acabamento Em Viés, Costura Dupla, Com Elástico Nas Laterais, Personalização Em Sublimação Total. EMBALAGEM: saco plástico com identificação do produto. garantia contra qualquer defeito de fabricação.	UND	400		R\$ 41,66	
28.	COLETE DUPLA FACE INFANTIL - Dryfit, 100% Poliéster, Com Proteção Uv, Anti-Bacteriano, Gramatura De 150 Grs, Acabamento Em Viés,	UND	400		R\$ 37,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Costura Dupla, Com Elástico Nas Laterais, Personalização Em Sublimação Total. EMBALAGEM: saco plástico com identificação do produto. garantia contra qualquer defeito de fabricação.					
29.	CRONÔMETRO DIGITAL- 10 memórias, mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneca. Grava o tempo da volta e do trecho simultaneamente. As 10 primeiras voltas são memorizadas. Material: Caixa de plástico ABS. Cor: preto e laranja. Peso aproximado: 50 g. Dimensões aproximadas: 8,3 x 6,5 x 2,3 cm Padrão VOLLO ou superior	UND	25		R\$ 101,26	
30.	FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA EM REVELO	M	30		R\$ 87,33	
31.	JOGO DE ARGOLAS MDF - Confeccionado em madeira, contém cinco pinos de madeira coloridos pintados com tinta atóxica, medindo 10 x 2 cm. E cinco argolas de plástico resistente e coloridas. Base + pinos mede: 58 x 7 x 11 cm.	UND	50		R\$ 96,30	
32.	JOGO DE BOLICHE INFANTIL C/ 6 PINOS + 2 BOLAS 16CM	UND	50		R\$ 49,73	
33.	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - Composto de 10 botões tipo vidrilha de 45 mm e um goleiro de Acrílico adesivado. Acompanha palheta, pastilha e gol.	UND	50		R\$ 139,91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

34.	JOGO DE DAMA GIGANTE - Tabuleiro de jogo de dama gigante, confeccionado em bagum com forração também em bagum, com impressão digital. Impresso em tinta solvente. Acompanha 24 peças em eva. Dimensões: 1,20 x 1,20 m. Desenvolve o planejamento, a inteligência, e o convívio social. Material: bagum, eva. Conteúdo da embalagem: 1 painel e 24 peças em eva. Peso aproximado do produto: 2 kilos.	UND	50		R\$ 283,22	
35.	JOGO DE DARTO MAGNÉTICO DUPLA FACE - alvo magnético dupla face, 6 dardos com pontas de neodímio, embalagem cilíndrica para transporte e armazenamento. Material de Fabricação: ímãs de neodímio, tecido magnético, plástico flexível. Dimensão (montado): 47x36x5 / 0,436 Kg.	UND	20		R\$ 142,14	
36.	JOGO DE DARDOS INFANTIL COM VELCRO - 100% - Polipropileno (PP). Bola: 100% - Polietileno (PE). Tecido principal: 100% - Poliéster. Espuma: 100% - Poliuretano. Aprox. 37cm	UND	30		R\$ 58,29	
37.	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS COM 40PEÇAS CX MADEIRA- Tema: Animais, Quantidade de embalagens do produto:1, Dimensões do produto: C: 22 cm, L: 12 cm, A: 4 cm, Dimensões do produto com embalagem: C: 22 cm, L: 12 cm, A: 4 cm, Peso aproximado do produto: 0,370 Kg, Composição /	UND	100		R\$ 36,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Material: Madeira Embalagem: Estojo de madeira MDF com filme em PVC					
38.	JOGO DE RACIOCÍNIO LÓGICO	UND	08		R\$ 118,82	
39.	JOGO DE VARETAS GIGANTES - Jogo com 32 varetas,colorido, sendo 12 varetas amarelas, 04 vermelhas, 9 verdes, 1 preta e 06 azuis com pontas arredondadas, peso aproximado 380 gramas, dimensões aproximadas largura 08 cm, altura 36 cm, profundidade 03 cm, padrão Elka ou superior	UND	50		R\$ 213,25	
40.	JOGO GAMING TWISTER NOVO- Jogo twister, de Material: Plástico, vinil e papel. Gênero: Ação, Número de jogadores 2 ou +. Dimensões do item C x L x A, 50 x 267 x 267	UND	50		R\$ 122,23	
41.	JOGO HORA DO RUSH COM TABULEIRO - Tabuleiro de termoplástico, 16 veículos confeccionado de termoplástico e mais 40 cartas desafios feitos de papel cartão. Peso com Embalagem: 435g Medidas da Embalagem: 34 X 26 X 06 cm.	UND	50		R\$ 55,41	
42.	JOGO JENGA - PEÇAS EM MADEIRA NATURAL- Composto por 54 blocos de madeira empilháveis em forma de torre, cujos andares são compostos de três blocos adjacentes pelos seus lados mais longos. Dimensões de cada bloco: 6,5X2X1,5 CM. Embalagem em mochila de plástico pvc transparente.	UND	50		R\$ 155,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

43.	JOGO XADREZ COM TAPETE - Peças em plástico maciço, na cor marfim e preto; Tabuleiro Flexível / Dobrável Napa tipo tapete, 0,35mm espessura, tamanho com bordas 46x50cm, com casas de 5cm ² na cor branco e verde escuro, com marcação numérica e alfabética nas laterais, para facilitar a aprendizagem; Peças maciças "sem feltro" na base; Saquinho para guardar as peças. Medidas das Peças: Rei 9cm h / 3,5cm base Dama 8cm h / 3,5 base Bispo 6,5cm h / 3,0 base Cavalo 5,5 h / 3,2 base Torre 5,3 h / 3,0 base Peão 4,5 h / 2,5 base.	UND	100		R\$ 93,11	
44.	KIT FUNCIONAL ARGOLA DE AGILIDADE COM 12 UNIDADES - Tamanho do diâmetro: 40cm. Material: PVC (Polipropileno). Contém 12 unidade de argolas e os conectores com fechamento em velcro. Peso total dos produtos: 960 g. Cor: Sortidos	UND	50		R\$ 170,01	
45.	KIT 10 CONES FURADOS COM BARREIRA- Contém:- 10 Unidades de Cone Furado 23cm Colorido ,- 05 Barreiras Fracionadas ,Cores Variadas. Dimensões: Peso: 1,100 kg. Altura: 5,00 cm. Largura: 10,00 cm. Comprimento: 50,00 cm.	UND	50		R\$ 145,08	
46.	KIT CESTA 6 SQUEEZES - Válvula Automática. Material: Polietileno Dimensão da Caixa: 30 x 20 x 16 cm Dimensão da	KIT	30		R\$ 174,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Garrafa: 24 x 7 x 7 cm Capacidade: 1 litro					
47.	KIT CONES FURADOS	KIT	06		R\$ 35,87	
48.	KIT DE BADMINTON - O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g. Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm. Composição das raquetes: Aço	KIT	50		R\$ 137,02	
49.	KIT DE BOCHA - adequado para campos de areia, grama ou saibro. Conjunto com 8 bolas e 1 bola pequena. Bolas feitas em resina sintética, Medidas: aprox. 92mm cada bola e 45mm o Bolin 4 bolas azuis, 4 bolas amarelas e 1 bola amarela menor (Bolin) Peso: aprox. 700g cada bola.	KIT	20		R\$ 3.370,33	
50.	LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL: composição: aparelho para ginástica em movimento total, 64 componentes em madeira, borracha e plástico. composto por: - percepção tátil - arco de formas geométricas passa por dentro - mini jogo de cricket - equilíbrio - bola na boca do palhaço.	UND	50		R\$ 655,93	
51.	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA - contendo: 68 peças, 10 bases para arco em formato t, medindo 220x260mm; 04 bases para bastão em formato x, medindo 220x220mm; 08 bastões em madeira e revestido em plástico, medindo 1060mm; 05 arcos coloridos em	UND	50		R\$739,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	plástico, medindo 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos em plástico, medindo 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio em madeira, medindo 900x100mm; 04 bases para prancha em madeira, medindo 250mm; 01 base de madeira para jogo de argola em formato x, medindo 400mm; 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, medindo 100mm; 05 argolas coloridas de pvc, medindo 100mm; 08 bases de madeira em formato t para suporte de barras, medindo 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm.					
52.	MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC - modem em 3 D (alto relevo) espessura aprox.3 mm, verso da peça cavado, com retículas, com pintura(uma cor) com fita de poliéster, sublimada, personalizada nos 02 lados, medindo 20 mm de largura por 800 mm de comprimento.	UND	1000		R\$ 19,88	
53.	MESA DE PEBOLIM COM FERRO EMBUTIDO - nas medidas oficiais, confeccionada em madeira maciça cedrinho, campo de jogo com espessura de 5 mm, bonecos em alumínio e com 04 pés. medidas externas da mesa: 1,40m (c) x 1,00m (l) x 0,90cm (a)peso: 90 kg	UND	40		R\$ 3.045,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	especificações: madeira maciça(padrão cedrinho) bonecos de metal varões embutidos campo 5mm					
54.	MESA DE TÊNIS DE MESA com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international Table Tennis Federation). Tampo em MDF com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Tampo em MDF com 18 mm de espessura.	UND	30		R\$ 3.435,09	
55.	MESA PARA FUTEMESA - Medidas profissionais com 275 x 170 cm e altura central 65 cm; Tampo em mdf Ultra Naval 15mm; Estrutura em Metalon 70 x 30 x 18" e 30 x 30 x 18" com pintura anticorrosível preta.; Aplicação de adesivo personalizado (layout a ser aprovado) com impressão em alta resolução (layout a definir); Redinha com 15cm em mdf Ultra Naval adesivado; Peso médio de 75 a 80kg.	UND	30		R\$ 4.163,00	
56.	MINI BANDS (TENSÃO MEDIA)	UND	35		R\$ 49,90	
57.	MINI CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) - de mola, de 90 a 100 cm de diâmetro, unissex, em Tubo de Aço 1020, Pintura Epóxi, Tecido Sanet, utilizado para aulas de Jump	UND	200		R\$ 325,96	
58.	PELOTA DE ATLETISMO - para arremesso de peso de 2kg oficial	UND	03		R\$ 124,00	
59.	PELOTA DE ATLETISMO - para arremesso de peso de 3kg oficial	UND	03		R\$ 79,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

60.	PELOTA DE ATLETISMO - para arremesso de peso de 4kg oficial	UND	03		R\$ 122,91	
61.	PELOTA DE ATLETISMO - para arremesso de peso de 5kg oficial	UND	03		R\$ 152,26	
62.	PETECA/VOLANTE DE BADMINTON COM PENAS - Peteca (volante) de badminton com penas. Kit com 10 unidades. Padrão Vinex ou superior.	KIT	20		R\$ 692,91	
63.	POSTES MÓVEIS PARA BADMINTON - Postes esportivos fabricados em aço tubular de 3" com ajuste de alturas telescópico e fixação de redes através de manivela e roldana. Pintura a pó para maior resistência ao tempo. Possui par de rodízios de nylon para transporte. Modelo que não exige instalação. A caixa de aço da base pode ser preenchida com cimento, água ou areia (capacidade para aproximadamente 30kg de cimento em cada base). Possui ajuste de altura oficial do badminton. Altura máxima (comprimento dos postes esticados): 2,43m. Vendido em pares. Cor: preto.	PAR	10		R\$ 2.484,96	
64.	PRANCHA EQUILIBRISTA DE MADEIRA COM BOLINHA DE GUDE - BATE BUMBO - Contém: 1 prancha de equilíbrio e 2 bolinhas, Medidas: Alt: 40cm x Larg:61cm x Pro:5cm, Recomendado para crianças de até 50kg.	UND	50		R\$ 134,52	
65.	PROTETOR PARA MASTROS DE VOLEIBOL - Tarugos de polietileno revestido em lona sintética,	UND	20		R\$ 576,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	com espessura de 7cm. Medidas: 1,80 x 0,30m diâmetro.					
66.	RAIA ANTI MAROLA PARA PISCINA – Raia flutuante com função de marcar o espaço determinado para os nadadores dentro de uma piscina; Fabricada com corda de nylon, possui boia e disco em ABS; cada raia contem 25 metros;	UND	20		R\$ 1.568,00	
67.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Confeccionada em poliestireno, revestido com borracha siliconada nas 2 faces. Sistema de amortecimento. Cabo plástico injetado.	PAR	60		R\$ 19,00	
68.	REDE PARA TÊNIS DE MESA em Polietileno com suporte para fixação incluso. Medidas: 1,75 x 0,15 m, padrão Pequita ou superior.	UND	30		R\$ 66,99	
69.	REDE DE BADMILTON - Rede de badminton - dimensões 6,10m (L) x 0,76m (A) com faixa de vinil superior; malha 2x2cm; confeccionada em polietileno.	UND	20		R\$ 106,27	
70.	REDE DE VÔLEI AJUSTÁVEL PARA VÔLEI SENTADO.	UND	02		R\$ 220,00	
71.	REDE PARA CESTA DE BASQUETE - confeccionada em polipropileno	PAR	10		R\$ 47,13	
72.	REDE PARA PETECA confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona PVC, suporte PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. Kit instalação, ganchos, reguladores metálicos e	UND	30		R\$ 125,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	extensores. Medidas 7,80 x 0,60 m, padrão Pequita ou superior.					
73.	RELÓGIO DIGITAL CRONÔMETRO PROFISSIONAL XADREZ - Fischer (tempo adicionado após o lance) e Delay (atraso antes do tempo começar a diminuir). Visor: LCD de alto contraste, visível a pelo menos 3 metros. Funcionalidades: Contador de lances, alarme sonoro, indicação de bateria fraca. Estrutura: Plástico ABS resistente, botões grandes e separados por jogador. Dimensões: aproximadamente 13,5 x 8,5 x 3,5.	UND	50		R\$ 274,98	
74.	SACO PARA BOLAS - confeccionado em Fio nº4, Torcido - Polietileno - Alta Resistência.	UND	50		R\$ 30,88	
75.	SQUEEZE - garrafa personalizada com capacidade 750ml; fabricada em polietileno; bico em PVC; (layout a definir)	UND	1000		R\$ 10,23	
76.	STEP em E.V.A. - superfície antiderrapante; tamanho 30x60x10cm	UND	200		R\$ 165,68	
77.	SUPER BANDS (TENSAO MEDIA)	UND	35		R\$ 245,17	
78.	TABELA BASQUETE INFANTIL - confeccionada em aglomerado; tabela de 15 mm; possui aro trefilado; rede de nylon, medidas da tabela: 0,50 x 0,65 m, medidas do aro: 36 cm diâmetro	UND	50		R\$ 156,00	
79.	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA- Dimensões: 1,80 m (largura) x 1,05m a 1,20 m (altura). Material: Vidro	UND	10		R\$ 1.456,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	temperado (profissional), policarbonato ou compensado naval (uso geral). Espessura: Típica de 8 mm(compensado) até 10 mm+ (vidro temperado). Aro: Aço carbono, diâmetro interno de 45 cm a 46 cm. Marcações: Retângulo branco ou preto (dependendo da cor da tabela) medindo 59 cm x 45 cm atrás do aro. Cesta com amortecimento através de molas super resistente, feito em aço carbono e molas zincadas;					
80.	TABELA MÓVEL HIDRAÚLICA DE BASQUETE - Confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema hidráulico mecânico manual, vidros temperados de 10mm espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro. Pintura automotiva com espessura de 30 micron, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de "4" de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo "trem de pouso". Com travas de segurança nas alavancas de acionamento, com trancas em cadeados. Aro Retrátil	UND	05		R\$ 48.337,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	com 03 molas espirais para suportar uma carga Estática até 82 kg.					
81.	TAPETE EM EVA DE AMARELINHA 13 PEÇAS - tapete com 13 peças em EVA macias, não tóxico, resistentes nas dimensões: Largura: Cada peça: 53 cm, Espessura: Cada peça: 10mm, Medidas: Medidas totais: 1,50 x 2,00 M, Composição: Eva, Comprimento: cada peça: 53 cm.	UND	30		R\$ 73,25	
82.	TATAME DE E.V.A. - dimensões 2m x 1m - 30 mm. Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: Largura: 1 metro, Comprimento: 1 metro Espessura: 30 mm, Peso: 3Kg (Cada placa).	UND	300		R\$ 100,57	
83.	TINTAS FACIAIS: kit com 10 cores, 4g cada. textura cremosa, completa visuais artisticos com um toque de cor vibrante, espalha facilmente sobre a pele e proporciona pigmentação intensa, à base de vaselina, não escorre com o suor	KIT	200		R\$ 37,27	
84.	TIRA-GUIAS PARA CORRIDA (ATLETISMO)	UND	05		R\$ 119,00	
85.	TOUCA DE NATAÇÃO - Composição: 100% Silicone. Tam. P, M e G	UND	100		R\$ 31,83	
86.	TROFEU EM ACRÍLICO - personalizado com base de madeira envernizada, medindo até 30cm (layout a ser aprovado).	UND	200		R\$ 151,30	
87.	TRÓFEU EM INOX - personalizado com base de madeira envernizada, pintura em esmalte em até 3 cores, medindo até 30cm (layout a ser aprovado).	UND	200		R\$ 167,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

88.	TROFÉU EM MDF E RESINA PERSONALIZADO – Apliques decorativos em resina e adesivo na base; Pintura LACA com Verniz PU; Personalização com os dados do evento a que se destina; De até 30 cm de altura (layout a ser aprovado).	UND	300		R\$ 136,00	
89.	TROFÉU EM MDF E RESINA PERSONALIZADO – Apliques decorativos em resina e adesivo na base; Pintura LACA com Verniz PU; Personalização com os dados do evento a que se destina; De até 50 cm de altura (layout a ser aprovado).	UND	300		R\$178,00	
90.	TÚNEL CENTOPEIA INFANTIL 3 METROS 3000X60CM LAVÁVEL DOBRÁVEL TRANSLÚCIDO BRINQUEDO PLAYGROUND EDUCATIVO - O túnel infantil é feito de tecido durável, garantindo que ele possa resistir às brincadeiras energéticas das crianças. Portátil e conveniente: túnel rastejante leve, dobrável e fácil de transportar. Confeccionado em poliéster lavável e colorido, revestida com mola espiral. Medindo: 3 x 0,60 m. Altura: 60 cm. Comprimento: 3 m.	UND	50		R\$ 1689,11	
91.	XADREZ GIGANTE- Peças confeccionadas em plástico injetado, de excelente acabamento, resistentes a quebra. Base de peças de borracha. Tabuleiro feito de lona resistente. Produto de fácil montagem, acondicionamento e	UND	50		R\$ 3.206,18	



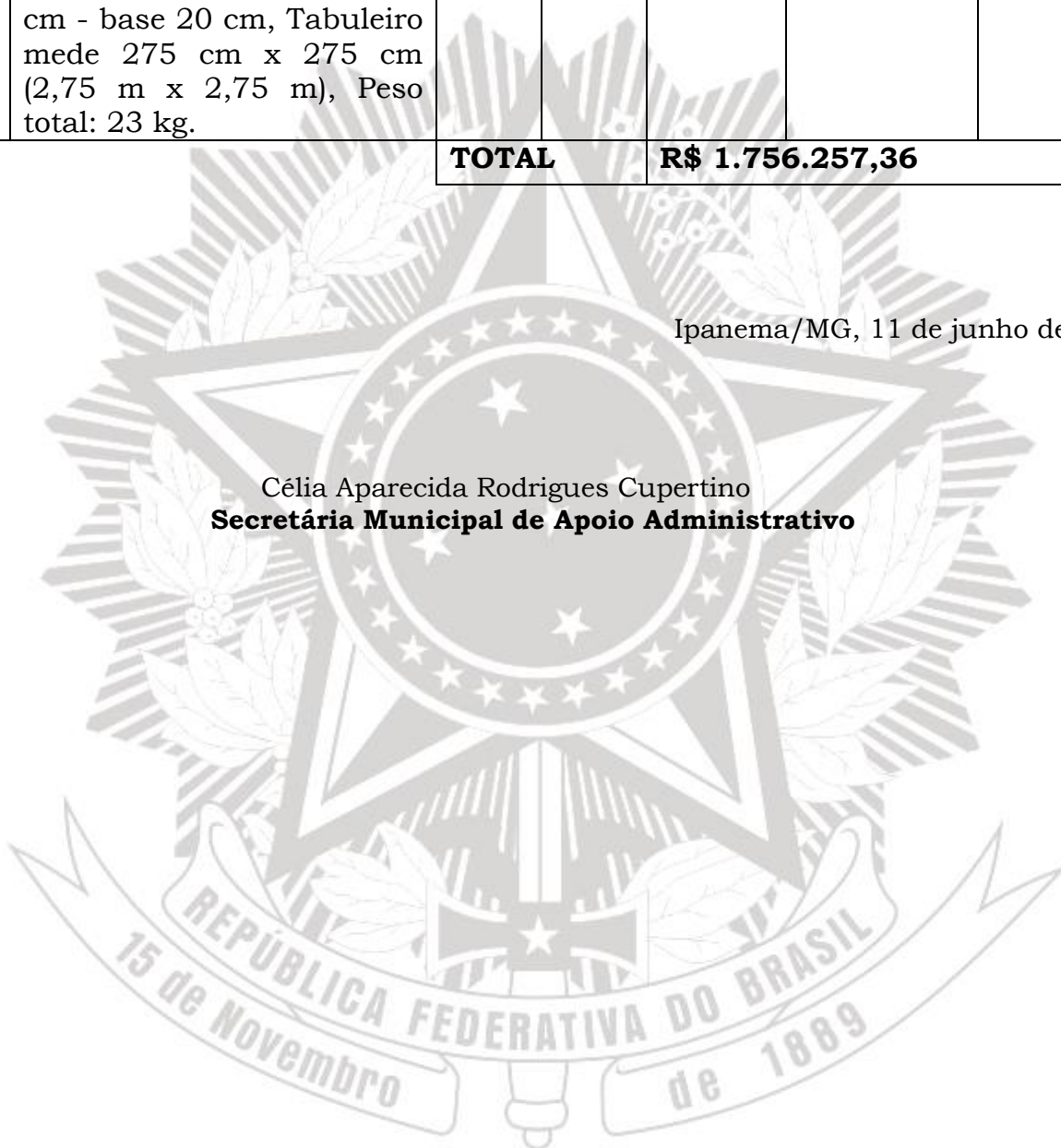
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte para outros lugares! Dimensões das peças (altura-base): Rei: 62 cm - base 25 cm, Dama: 48 cm - base 25 cm, Bispo: 46 cm - base 24 cm, Cavalo: 41 cm - base 24 cm, Torre: 35 cm - base 24 cm, Peão: 30 cm - base 20 cm, Tabuleiro mede 275 cm x 275 cm (2,75 m x 2,75 m), Peso total: 23 kg.					
TOTAL		R\$ 1.756.257,36			

Ipanema/MG, 11 de junho de 2026.

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Secretária Municipal de Apoio Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À
Prefeitura Municipal de Ipanema.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026: _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____,
DECLARA.

✓ Não ter recebido do Município de Ipanema ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Responsável)
CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Ipanema-MG
Comissão Municipal de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➤ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➤ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as diversas secretarias deste município, conforme descrição constante do ANEXO I.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXXXX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as diversas secretarias deste município, conforme especificações e descrição constante no Anexo I do Edital n.º 44/2026 – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 0,00 ().

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega/ realização, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto. § 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas. § 2.º As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação. § 3.º A CONTRATADA, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

2.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

02.02.01.04.122.0002.2016 339030- ficha 126
02.04.01.12.122.0002.2024 339030- ficha 203
02.04.01.12.367.0075.2276 339030- ficha 283
02.04.01.12.361.0019.2026 339030- ficha 225
02.04.01.12.365.0018.2042 339030- ficha 253
02.15.01.27.813.0043.2130 339030- ficha 790



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - DA VIGÊNCIA, REALIZAÇÃO E RESCISÃO.

3.1. As contratações decorrentes deste pregão, tem como objeto do presente contrato o serviço contínuo, e neste caso é admitida a prorrogação contratual com vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos a cada prorrogação anual. O prazo de vigência da contratação, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A realização do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

3.3. Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto será realizado, entregue e aceito após sumária inspeção realizada pelo responsável, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

V.I. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do Contratada:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.13, de 1990);

5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.16. Responsabilizar pela aprovação e execução de projetos de sua autoria.

5.2.17. Efetuar a troca dos produtos que vierem com data de validade mínima a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos produtos.

5.2.18. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da licitante e concordância do município

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

6.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; 10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.

7.2. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 044/2026 Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

7.5. É competente o Foro da comarca de Ipanema para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 495/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas de Oliveira Tito, matrícula n.º 6844, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo Sr. Lucas de Oliveira Tito, matrícula n.º 6844, conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

IX- FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor: _____

Fiscal: _____